



REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DIREITO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. A análise e registro das atividades complementares serão realizados pelo Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura – NEAC, mediante requerimento apresentado pelo acadêmico, em formulário padrão fornecido pela Secretaria Geral (anexo 1), devidamente preenchido com nome, número da matrícula, semestre de enquadramento, descrição e o tipo da atividade, o período em que ela foi desenvolvida, carga horária correspondente e cópia do certificado da atividade complementar a ser computada.

Art. 2º. Para protocolo do requerimento junto a Secretaria Geral do UniProcessus, é obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, a qual deverá instruir a peça averbatória.

§ 1º. Caso o certificado não contenha a carga horária respectiva, deverá o aluno providenciar declaração da entidade promotora ou documento idôneo.

§ 2º. Não serão considerados para fins de atividade complementar os certificados que não apresentem a quantidade de horas da atividade, assinatura e carimbo da entidade promotora do evento.

Art. 3º. O requerimento apresentado pelo acadêmico será analisado pela Núcleo de Extensão e Apoio à Cultura – NEAC e encaminhado à Secretaria Geral para, no caso de deferimento, proceder ao registro das horas creditadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 4º. O requerimento de horas para Atividades Complementares deverá obedecer ao disposto no art. 10, par. 3º do Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 5º- Não são consideradas atividades complementares:

I - as atividades de estágio supervisionado aproveitadas ou realizadas no Núcleo de Prática Jurídica;

II - Atividades vinculadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

III - as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Direito;

IV - as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Direito, salvo quanto ao contido no item 6.1 deste regulamento.

Art. 6º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no curso de Direito, que são prioritárias.

Art. 7º. Os alunos que ingressarem no curso de Direito, por transferência de outras instituições, poderão obter aproveitamento da carga horária em atividades complementares devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem. Entretanto, não serão aproveitadas as horas de atividades complementares que, embora realizadas durante o período em que estava devidamente matriculado na instituição de origem, não foram computadas pela mesma.

Art. 8º – Na análise, cômputo e registro das atividades complementares serão observadas todas as disposições constantes no Regulamento Geral das Atividades Complementares.

Art. 9º – Só serão computados como atividades complementares, os estágios extracurriculares desenvolvidos pelo acadêmico em Órgãos Públicos e Privados ou em Escritórios de Advocacia.

Art. 10 – O acadêmico deverá comprovar a realização de 240 horas de Atividades Complementares.

§ 1º - Os valores referentes a cada espécie de atividades complementares são:

ESPÉCIE	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1. MONITORIA NA ÁREA DO DIREITO		
1.1. Monitoria no curso.	Até 20h, por semestre.	80h
2. PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA		
2.1. Projetos de Pesquisa ou iniciação científica, orientados por docentes do UniProcessus.	Até 40h, por semestre.	80h
2.2. Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar relacionados às Ciências Sociais.	Qualis A - 60h Qualis B - 40h Qualis C - 30h Periódicos sem Qualis - 10h Publicação de livro - 60h Publicação de capítulo de livro - 30h Resumo em anais de congresso - 10h Resenha - 20h	140h
2.3. Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos.	Até 5h, por atividade.	50h
3. PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO		
3.1. Atividades de extensão oferecidas pela UniProcessus.	Carga horária estabelecida no certificado.	80h
3.2. Participação em atividade extracurricular de assistência ou assessoria de cunho jurídico à população carente ou de baixa renda por intermédio de associações, sindicatos, ONG'S e arbitragem, assim como os seguintes serviços e atividades junto ao Poder Judiciário: participação como jurado, participação como mesário, participação como conciliador e mediador.	Carga horária estabelecida no certificado	50h
3.3. Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural e científica e pós-graduação em áreas afins e cursos realizados a distância.	Carga horária estabelecida no certificado.	80h
4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES		
4.1. Estágios extracurriculares realizados em órgãos públicos ou escritórios particulares.	Carga horária estabelecida no certificado e para os escritórios particulares os seguintes documentos: a) Relatório confeccionado pelo supervisor de estágio contendo a descrição do rol de atividades realizadas pelo estagiário; b) Termo de compromisso de estágio.	80h
5. EVENTOS DIVERSOS NA ÁREA DO DIREITO		
5.1. Comparecimento em audiências, sessões de julgamento dos Tribunais e sessões do Tribunal do Júri.	Online - conforme C.H. estabelecida no certificado (Até 10h) Presencial - C.H. estabelecida na ata de audiência, quando omissa: Conciliação - 1h Tribunal do Júri - 4h Instrução e Julgamento - 2h	60h
5.2. Visitas orientadas.	Carga horária estabelecida no certificado.	20h
5.3. Comparecimento em palestras, congressos e seminários jurídicos.	Carga horária estabelecida no certificado.	80h
5.4. Participação do aluno na organização e produção de eventos jurídicos dentro da IES.	Até 10h, por participação.	30h
6. OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
6.1. Disciplinas extracurriculares oferecidas no âmbito das Ciências Sociais Aplicadas e/ou oferecidas pelos outros cursos do UniProcessus.	Até 40h, por disciplina.	80h
6.2. Cursos de Idiomas.	Até 20h, por curso.	40h
6.3. Cursos na área de Computação e Informática e Língua Portuguesa.	Até 20h, por curso.	40h
6.4. Representação estudantil.	Até 10h, por semestre.	60h
7. Horas de atividades complementares que já foram aproveitadas em outras instituições de ensino ou do curso de secretariado do UniProcessus em processos de transferências no âmbito do curso de direito.	Carga horária estabelecida no documento comprobatório.	Até 240 horas.

§ 2º- O rol de ATC descrito no inciso anterior não é taxativo, possibilitando à Coordenação de Atividades Complementares e a Coordenação do Curso de Direito a criação, análise e validação de outras atividades complementares desenvolvidas pelo acadêmico, devidamente comprovadas segundo os critérios expostos no presente regulamento.

Art. 11 – Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Atividade Complementar e pela Coordenação do Curso de Direito do UniProcessus.

Art. 12 – O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Adendo nº 01 ao Regulamento de Atividades Complementares

Em função da vigência da Portaria nº 544/2020, que permitiu a substituição das disciplinas presenciais em andamento por aulas que utilizem meios tecnológicos de informação e comunicação, bem como, por força da Lei nº14.040/2020 e da Resolução nº03/2020 da Direção Acadêmica do UniProcessus, em razão da pandemia causada pela COVID-19, os limites estabelecidos pela realização das Atividades Complementares foram flexibilizados até 240 horas em cada item.